



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.434, de 06 de dezembro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar 101/2000 e na Lei Orgânica Municipal:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná para o Exercício de 2019 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados e Descentralizados, estima a receita e fixa a despesa em igual importação assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundos Centralizado, é de **R\$ 62.974.580,00 (sessenta e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total estimada dos orçamentos fiscal administração é de R\$ de **R\$ 62.974.580,00 (sessenta e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**, da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, e Entidades, contribuições, demais receitas correntes e capital, na forma da legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R\$
RECEITAS CORRENTES	60.388.580,00
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	9.295.832,28



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Contribuições	961.650,00
Receita Patrimonial	471.288,52
Receitas de Serviços	101.000,00
Transferências Correntes	58.065.662,00
Outras Receitas Correntes	252.864,60
(-) Deduções das Transferências Correntes – FUNDEB	-8.759.717,40
RECEITAS DE CAPITAL	2.586.000,00
Operações de Créditos	1.252.000,00
Transferência Capital	1.334.000,00
TOTAL	R\$ 62.974.580,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada no orçamento fiscal e seguridade social em igual valor com a receita estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre órgãos da administração direta e indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL	VALOR R\$
1 - Câmara Municipal	2.146.500,00
2 - Governo Municipal, Gabinete e Órgãos Vinculados	1.818.003,00
3 - Secretaria Municipal de Administração	4.085.653,00
4 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	564.200,00
5 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.353.040,00
6 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	8.175.324,00
7 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	5.489.365,75
8 - Secretaria Municipal de Educação	15.254.884,25
9 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.451.700,00
10 - Secretaria Assistência Social, Cultura e Cidadania	2.058.180,00
11 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.214.620,00
12 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	643.900,00
13 - Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	15.441.460,00
14 - Consorcio Público Municípios PROCAXIAS- COMPRO	112.850,00
15 - Fundo Municipal da Habitação	215.000,00
17 - Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	1.651.900,00
99 - Reserva de Contingência	298.000,00
TOTAL	R\$ 62.974.580,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I - Até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias;

II - Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;

III - para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de crédito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4º.

Parágrafo Segundo: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de crédito até o limite de R\$ 1.252.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil reais) de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º - Em decorrência das mudanças da contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e Descentralizados, autorizados adequar despesas, fontes de recursos, detalhamentos, desdobramentos, rubricas de receitas de forma a



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

tender o novo ementário, em conformidade com atos normativos na data de início do Exercício de 2020 através de ato próprio.

Parágrafo único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da estimativa de receita e fixação de despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Ficam incluídos, alterados e reformulados os programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas na Lei 2258/2017(PPA) e Lei 2419/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2020 e Nova Reestruturação Administrativa - Lei Complementar nº 018/2019 e as respectivas atualizações dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de forma a compatibilizar as peças Orçamentárias que Integram o Orçamento Público.

Art.8º - Integram esta Lei os Anexos definidos na Lei Federal 4.320/1964

Art.9º – Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal